



## AVISO 006/2024 DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024

COMUNICAMOS aos interessados em participar do processo licitatório-CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024, cujo objeto é SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, que foi realizado questionamento de empresa interessada em participar do certame e que o mesmo foi respondido conforme informação encaminhada pela Comissão de Planejamento da Contratação.

Diante dos princípios da publicidade, transparência e isonomia, disponibilizamos os questionamentos há quem possa interessar:

**Pergunta 1** O item 1.2 do Edital apresenta informações sobre a realização de “VISITA TÉCNICA” pelas empresas interessadas à sede do Hospital Regional José Alencar. O item 1.2.6 do Edital faz alusão à realização de “VISTORIA”, sendo utilizada essa mesma palavra no Anexo III do Edital.

**Indago:** Houve erro material no Edital e onde está escrito “vistoria” dever-se-ia ler “visita técnica”?

*Resposta:* Não há o que se dizer de erro material, no presente caso o que existe é uma verossimilhança, portanto o entendimento visita técnica e vistoria possuem a mesma conotação.

**Pergunta 2** O item 5.6 do Edital prevê a apresentação de quatro anexos pelas empresas interessadas dentro da documentação do Pendrive 1.

**Indago:** A documentação a ser apresentada dentro do Anexo II - Habilitação Técnica é a mesma disciplinada pelo item 6.1.2 do Edital, que faz menção à “Qualificação Técnica”? Em caso negativo, favor indicar onde está no Edital a relação de documentos e informações a serem apresentadas para preenchimento dos requisitos referentes ao Anexo II - Habilitação Técnica.

*Resposta:* Sim, observar, também, que o item 6.1.3 do edital também faz parte do quesito técnico.



Pergunta 3 São realizadas menções aos “Atestados de Capacidade Técnica e Operacional” em dois pontos distintos: no item 6.1.2.1 do Edital, dentro da Qualificação Técnica (que, salvo melhor juízo, tratar-se-ia do “Anexo II - Habilitação Técnica”) e, dentro do “Anexo I - Plano de Trabalho” (conforme Termo de Referência, item 10, tópico 11).

Indago: Tratam-se, efetivamente, dos mesmos documentos, porém na primeira menção com finalidade QUALIFICATÓRIA e, na segunda, CLASSIFICATÓRIA?

*Resposta: Sim, são os mesmos documentos, porém como afirmado pela empresa o pensamento está correto, um qualifica e o outro classifica em relação a pontuação, conforme item 10.3 do Termo de Referência.*

#### Perguntas 4 a 6

O item 5.3 do Edital estabelece a ordem de apresentação dos documentos dentro dos pendrives, informando metodologia “preferencial” quanto à ordem no Pendrive 1: “sumário, seguindo a sequência dos documentos listados no item 5.6, com todas as páginas numeradas”. Em complemento, o item 5.6 informa que “os arquivos deverão ser dispostos da seguinte forma no arquivo de mídia (pendrive) [...]”.

Indago:

Pergunta 4. É possível a apresentação de cada um dos quatro anexos mencionados no item 5.6 do Edital em um arquivo PDF individualizado, totalizando quatro PDFs distintos para anexos dentro do Pendrive 1? (Exemplo: arquivo PDF n.º 1 = “Anexo I - Plano de Trabalho - Nome da Empresa”; arquivo PDF n.º 2: “Anexo II - Habilitação Técnica - Nome da Empresa”; e assim sucessivamente).

*Resposta: Sim, o entendimento da empresa está correto com o que se propõe o edital.*

Pergunta 5. É possível a inserção de um sumário específico dentro de cada um dos arquivos PDF? (Por exemplo: dentro do “Anexo I - Plano de Trabalho - Nome da Empresa” constar um sumário específico para o Plano de Trabalho, observando-se a mesma lógica para os demais anexos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**



*Resposta: Sim, a disciplina sumária é de livre arbítrio, o que preferencialmente se pede é a organização dos documentos conforme a ordem disposta no Termo de Referência.*

Pergunta 6. A numeração de páginas pode ser realizada de modo independente para cada um dos quatro arquivos PDF correspondentes aos anexos mencionados no item 5.6 do Edital? (Ou seja, cada um dos quatro PDFs teria sua numeração de página independente dos demais, começando a contar da página n.º 1).

*Resposta: Sim, pode ser enumerado de forma independente.*

Pergunta 7 O item 5.8 do Edital menciona a possibilidade de apresentação, pela empresa interessada, de pendrives de redundância, para a hipótese de falha (“erro de funcionalidade”) no funcionamento de algum dispositivo. Referido Edital menciona a possibilidade de apresentação de dois pendrives (A e B), com igual conteúdo, informando que o Pendrive B somente será acessado pela Comissão na hipótese de falha no Pendrive A.

Indago: A alusão ao quantitativo de dois pendrives é limitativa/taxativa, ou é possível à empresa interessada apresentar (por segurança) uma terceira redundância (Pendrive C), desde que seguidos os mesmos critérios dos pendrives anteriores?

*Resposta: Não será permitido, somente poderá ser entregue um pendrive de segurança.*

Pergunta 8 No item 6.1.4.2.1 do Edital é feita referência à “Cláusula 8.4.2”. Todavia, referida cláusula não consta nem no Edital, nem no seu Termo de Referência.

Indago: Qual é o conteúdo da cláusula supramencionada?

*Resposta: Trata-se de erro de numeração, onde se lê 8.4.2 leia-se 6.1.4.2 da presente cláusula.*

Pergunta 9 O item 9.2.1 do Edital descreve o processo de abertura do Envelope I, com acesso ao Pendrive 1 e enumeração e relação dos documentos/arquivos constantes em ata.

Indago: No intuito de evitar recursos futuros, será realizada alguma forma de assinatura eletrônica cruzada durante a sessão pública, pelos representantes das empresas interessadas, nos documentos eletrônicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**



umas das outras? (Exemplo: o representante da empresa A assina digitalmente os documentos apresentados pela empresa B em seu pendrive, e assim sucessivamente). Em caso afirmativo, como isso será feito?

*Resposta: Não haverá assinatura cruzada, apenas a certificação dos arquivos, páginas e conferência por parte da Comissão Especial e Licitantes.*

**Pergunta 10** O item 10.3 do Edital prevê a possibilidade de “vista aos autos do processo de Chamamento Público”.

**Indago:** Por se tratar de documentação eletrônica, como se dará esse processo de vista aos documentos?

*Resposta: A Comissão disponibilizará acesso eletrônico das documentações, será permitido a retirada da documentação mediante a apresentação de Pen Drive unicamente para esse fim.*

**Pergunta 11 e 12**

O Edital prevê, no item 9, as regras que disciplinam o processo de Credenciamento dos representantes das Entidades.

**Indago:**

**Pergunta 11.** É possível inserir no Pendrive separado dos envelopes apenas uma versão digitalizada simples dos documentos (documento de identificação pessoal com foto + estatuto da entidade + ata da assembleia de eleição do dirigente + procuração simples), sem autenticação e, para atestar sua autenticidade, apresentar juntamente com aludido Pendrive a versão física dos mesmos, autenticados em Cartório?

*Resposta: Sim, os servidores públicos podem autenticar documentos eletrônicos com a apresentação dos físicos, em original, conforme a Lei 13.726/2018.*

**Pergunta 12.** Os documentos do Pendrive separado, destinado ao processo de credenciamento, precisam estar assinados digitalmente pelo Responsável Legal da empresa, nos mesmos moldes preconizados pelo item 5.3 do Edital?

*Resposta: Sim, todos devem ser assinados de forma digital pelo responsável legal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**



Pergunta 13 O Edital prevê no item 6.1.2.3 a necessidade de que as empresas interessadas indiquem, dentre os documentos de sua Qualificação Técnica, uma Declaração de Indicação de Responsável Técnico em nome de profissional com curso superior em Medicina.

Indago: É possível a apresentação de mais de uma declaração, com ordem de preferência entre as indicações realizadas, desde que todos os profissionais indicados cumpram todos os requisitos previstos no Edital?

*Resposta: Pode ser apresentado mais de uma declaração, desde que cumprindo todos os requisitos previstos no Edital.*

*Uberaba/MG, 26 de junho de 2024.*

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
Presidente da Comissão Especial de Contratação  
Decreto Municipal Nº 4.889/2023